

GRUPO SOLSUL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5010502-61.2023.8.21.0028

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3° Relatório de Incidente

Competência: maio/2025



Aspectos Jurídicos

Cronograma Processual Meios de Recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do Plano

Resumo

Classe I – Trabalhistas

Classe II - Garantia real

Classe III – Quirografários

Classe IV – ME/EPP



ASPECTOS JURÍDICOS - CRONOGRAMA PROCESSUAL





23/04/2024 - Publicação do 2º edital



06/05/2024 - Prazo de impugnação à relação de credores



24/05/2024 - Prazo de objeções ao PRJ



26/11/2024 - Homologação do PRJ por termos de adesão



Trânsito em julgado da homologação do plano



26/11/2024 - Fim do prazo da Recuperação Judicial









Meios de Recuperação

Os meios que serão utilizados como estratégia de reestruturação da operação do Grupo Solsul são:

- ❖Melhora do Ticket Médio: Visa alcançar um melhor cenário de caixa e rentabilidade para as empresas, buscando por novos clientes de maior porte;
- ❖ Diversificação: Com intuito de mitigar eventuais efeitos de crises futuras, criou-se a estratégia de diversificação da área de atuação, além da energia solar, como a construção de pavilhões de estrutura metálica e outros produtos relacionados à área de tecnologia, sendo todas com enfoque nos clientes do agronegócio;
- Novos Investidores: A Solsul vem desenvolvendo negócios que sejam atrativos a novos investidores, como por exemplo, a cotização de usinas solares, a fim de angariar recursos para a construção da usina através da venda de cotas e, posteriormente, rentabilizar a usina construída através da administração da operação.







FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 5 Salários Mínimos	30%	-	dez/24	jan/25	-	em até 30 dias	2% a.a.	TR	Eventuais créditos concursais, de natureza estritamente salarial, que integram os direitos creditórios de credores vinculados a presente classe, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador,
	Acima de 5 Salários Mínimos	30%	-	dez/24	dez/25	-	em até 12 meses	2% a.a.	TR	vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a Data da Homologação do Plano de Recuperação Judicial – ou inclusão no quadro de credores – sem a incidência de multas.
Classe III - Garantia Real	Subclasse A - Credor com Garantia Real em Bens de Capital Essenciais	20%	18 meses	mai/26	out/34	-	em até 102 meses	-	CDI	Credores com Garantia Real de Bens de Capital Essenciais à atividade das Recuperandas - O pagamento ocorrerá através de um sobrado germinado de matrícula 112.648
	Subclasse B - Credor com Penhor de Aplicação Financeira	30%	18 meses	mai/26	out/34	-	em até 102 meses	-	CDI	Credor com penhor de aplicação financeira - Pagamento com sala comercial térrea de matrícula nº 10.715
Classe III - Quirografários	Até 5 Salários Mínimos	0%	-	dez/24	mar/25	4	Mensal	2% a.a.	TR	O prazo de pagamento começa a contar a partir da data da decisão de
	Credor Financeiro Parceiro	30%	18 meses	mai/26	out/34	102	Mensal	-	CDI	homologação do PRJ. No caso dos credores comuns, será possível realizar o pagamento em parcelas semestrais, sem que seja
	Credor Comum	80%	18 meses	mai/26	out/34	102	Mensal	3% a.a.	TR	considerado descumprimento do plano
Classe IV - ME e EPP	Até 2 Salários Mínimos	0%	-	dez/24	jan/25	2	Mensal	2% a.a.	TR	Para os credores até 2 salários mínimos os pagamentos deverão
	De 2 até 5 Salários Mínimos	20%	2 meses	jan/25	abr/25	4	Mensal	2% a.a.	TR	ocorrer de forma mensal ou bimestral, enquanto para os credores acima 5 salários mínimos poderão ser pagos mensalmente ou trimestralmente ambos os casos a critério da Recuperanda de acordo com seu fluxo de
	Acima de 5 Salários Mínimos	60%	6 meses	mai/25	out/25	6	Mensal	2% a.a.	TR	ambos os casos a criterio da Recuperanda de acordo com seu nuxo de caixa.
TOTAL										





CUMPRIMENTO DO PLANO

Até abril/2025, o passivo concursal atualizado a pagar da Recuperanda somava R\$ 9.140.667,11 sendo que deste montante, 0,78% foi pago e 99,22% está a vencer.

	CONDIÇÕES I	ATUAI	ATUALIZAÇÃO EM MAIO DE 2025						
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
	Até 5 Salários Mínimos	-	dez/24	jan/25		-	-		
Classe I - Trabalhista	Acima de 5 Salários Mínimos	_	dez/24	dez/25		-	-	-	
Classe III - Garantia Real	Subclasse A - Credor com Garantia Real em Bens de Capital Essenciais	967.469	mai/26	out/34	773.975	-	-	773.975,46	
	Subclasse B - Credor com Penhor de Aplicação Financeira	2.300.000	mai/26	out/34	1.610.000	-	-	1.610.000,00	
	Até 5 Salários Mínimos	11.369	dez/24	mar/25	11.369	16.285,18	1	- 4.916,34	
Classe III - Quirografários	Credor Financeiro Parceiro	-	mai/26	out/34	-	-	-	-	
	Credor Comum	5.772.610	mai/26	out/34	1.154.522	-	-	1.154.521,96	
	Até 2 Salários Mínimos	11.154	dez/24	jan/25	11.154	6.498,21	-	4.655,94	
Classe IV - ME e EPP	De 2 até 5 Salários Mínimos	26.713	jan/25	abr/25	21.370	5.343,91	_	16.026,21	
	Acima de 5 Salários Mínimos	51.352	mai/25	out/25	20.541	-	-	20.540,93	
OTAL		3.602.931,47	28.127,30	-	3.574.804,17				
	 				100,00%	0,78%	0,00%	99,22%	





CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I - Trabalhistas

A classe não possui créditos habilitados até a finalização deste relatório, contudo, ocorrendo a habilitação retardatária destes, deverão ser observadas as condições abaixo:

- Créditos até o limite de 5 salários mínimos: os eventuais valores concursais habilitados pertinentes a verbas trabalhistas, estritamente salarial, até o limite de 05 salários mínimos por trabalhador vencidos nos 03 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 dias após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial ou inclusão no quadro de credores, sem a incidência de multa.
- Demais Valores: não possui carência, com aplicação de deságio de 30% sobre o total e pagamentos em 12 meses. Deverá ser aplicada a correção pela TR e juros de 2% a.a.

Classe II - Garantia Real

A Classe II engloba 2 credores, no valor total de R\$ 3.267.469,33 cujos pagamentos estão condicionados conforme seque:

- ❖ Subclasse A: credor com Garantia Real de Bens de Capital Essenciais às atividades das Recuperandas. A Recuperanda dará em pagamento um sobrado geminado com área construída de 151,38 m², sito à Rua Roberto Carlos Wagner, 800, Zona Nova, Capão da Canoa, no CONDOMINIO MURANO CASA 18, de matrícula nº 112.648, registrada no RI de Capão da Canoa, pelo valor de R\$ 1.350.000,00, conforme avaliação que acompanha o modificativo. Os procedimentos para a dação deverão iniciar imediatamente após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e não deverão ultrapassar 90 dias. O saldo remanescente deverá ser pago com carência de 18 meses, a contar da data da homologação do plano, sendo aplicado o deságio de 20% sobre o montante total da dívida, com correção monetária pelo CDI, após a aplicação do deságio, a contar da data da decisão de homologação do PRJ, sendo que o valor do imóvel só será abatido apenas quando da efetiva transferência ao credor. Os pagamentos deverão ocorrer de forma mensal a partir do mês subsequente ao encerramento da carência, o qual se dará em maio/2026, devendo ocorrer em 102 meses, com término previsto para outubro/2034.
- Subclasse B: as Recuperandas darão em pagamento a sala comercial térrea com 222,45 m² localizada na Rua Jose Fumagalli, nº 125 no bairro Universitário de Sarandi/RS conforme descrito na matrícula nº 10.715 do registro de imóveis de Sarandi/RS, pelo valor de R\$ 610.000,00, conforme laudo de avaliação. O saldo existente após o abatimento do valor do imóvel poderá ser pago, de imediato, através da apropriação existente na aplicação penhorada. Caso o saldo seja insuficiente, o valor remanescente deverá ser pago com carência de 18 meses a contar da homologação do Plano de Recuperação Judicial, sem ser aplicado para a dação em pagamento, com deságio de 30% sobre o valor total da dívida e correção monetária, contada a partir da data do pedido da RJ, utilizando a taxa CDI. Os pagamentos deverão ser iniciados no mês subsequente ao prazo de carência, de forma mensal, com inicio previsto para maio/2026 e encerramento em outubro/2034.







CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe III - Créditos Quirografários

A Classe III compreende 15 credores, no valor total de R\$ 5.783.978,66:

- Credores de Pequena Monta: compreende os créditos até o limite de 5 salários mínimos vigentes na época da apresentação do plano de recuperação judicial, os quais totalizam o montante de R\$ 11.368,84, pertencente a 5 credores. Os valores não possuem carência ou aplicação de deságio, devendo ser aplicada a correção pela TR + juros de 2% a.a. sobre o montante. O prazo de pagamento teve início em dezembro/2024 e encerramento em março/2025, devendo ocorrer em 4 parcelas mensais. Até maio/2025 foram realizados os pagamentos no montante de R\$ 16.285,18.Cabe destacar que a empresa está considerando valores divergentes aos da Administradora Judicial em alguns casos, assunto que será analisado e esclarecido em próximo relatório.
- Credores Financeiro Parceiro: até o presente momento não há valores habilitados nesta subclasse. Possui carência de 18 meses com aplicação de deságio de 30%, o qual deverá ser aplicado sobre o montante total da dívida. A correção monetária será pela taxa CDI, sobre o valor apurado após o deságio, e iniciará a contar a partir da data de decisão da homologação do PRJ, com prazo de pagamento em 102 parcelas mensais.
- Credor Comum: composto por 10 credores no total de R\$ 5.772.609,82, possui carência de 18 meses e deságio de 80% sobre o valor total. A atualização se dará pela TR + juros de 3% a.a., devendo incidir sobre o valor apurado após a aplicação do deságio. Os pagamento deverão ser iniciados em maio/2026 com encerramento previsto para outubro/2034, sendo realizado em 102 parcelas mensais.

Classe IV - ME's e EPP's

A Classe IV compreende 16 credores, no valor total de R\$ 89.219,12, os quais deverão ser pagos de acordo com as condições a seguir:

- Credores até 2 salários mínimos: compreende 9 credores na monta de R\$ 11.154,15. Não possui carência, nem mesmo deságio. Os pagamentos deverão ser realizados em 2 parcelas mensais a partir do mês subsequente a data da homologação do plano de Recuperação Judicial, sendo em dezembro/2024 com conclusão em janeiro/2025. A Recuperanda poderá realizar o pagamento, de acordo com o fluxo de caixa, em uma parcela bimestral, sem que seja considerado descumprimento. Até maio/2025 foram realizados os pagamentos no montante de R\$ 6.498,21. Cabe destacar que a empresa está considerando valores divergentes aos da Administradora Judicial em alguns casos, assunto que será analisado e esclarecido em próximo relatório.
- Credores de 2 a 5 salários mínimos: engloba 5 credores no valor total de R\$ 26.712,65. Possui carência de 2 meses e deságio de 20%, aplicado sobre o valor total. Os pagamentos deverão ser realizados em 4 parcelas mensais após o encerramento da carência, que é contado a partir do mês subseguente a data da homologação do plano de Recuperação Judicial, sendo em janeiro/2025 com conclusão em abril/2025. A Recuperanda poderá realizar o pagamento, de acordo com o fluxo de caixa, dos credores até 4 salários mínimos em 3 parcelas consecutivas e para os acima com pagamento trimestral, sem ser considerado descumprimento. Até maio/2025 foram pagos R\$ 5.343,91, restando saldo de R\$ 16.026,21 a pagar.
- Credores acima de 5 salários mínimos: trata-se de 2 credores no valor de R\$ 51.352,32. Possui carência de 6 meses e deságio de 60%, aplicado sobre o valor total. Os pagamentos deverão ser realizados em 6 parcelas mensais após o encerramento da carência, que é contado a partir do mês subsequente a data da homologação do plano de Recuperação Judicial, sendo em maio/2025 com conclusão em outubro/2025. A Recuperanda poderá realizar o pagamento, de acordo com o fluxo de caixa, de forma trimestral, sem ser considerado descumprimento.







ANEXOS

Abertura do cumprimento do plano

CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COME NUMBER OF LANCE DE RECOVERAÇÃO CONTORE											
CLASSE	CREDOR		VALOR RJ		LOR ATUALIZADO		LOR PAGO		M ATRASO		A VENCER
II	SICREDI REG. PRODUÇÃO	R\$	2.300.000,00		1.610.000,00		-	R\$	-	R\$	1.610.000,00
II	UNICRED	R\$	967.469,33		773.975,46		-	R\$	-	R\$	773.975,46
III	CEREAIS SIGNOR	R\$ R\$	2.166,90		2.166,90		4.368,90	R\$	-	R\$	-
III	COPARE - COMÉRCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.		819,32	R\$	819,32		3.347,45	R\$	-	R\$	-
III	DIFERPAN		703,44	R\$	703,44	R\$	881,36	R\$	-	R\$	-
III	INSUL ARAMES E TELAS	R\$	1.659,18	R\$	1.659,18	R\$	1.667,47	R\$	-	R\$	-
III	PROAUTO MATRIZ	R\$	6.020,00	R\$	6.020,00	R\$	6.020,00	R\$	-	R\$	-
III	BANRISUL	R\$	907.983,90	R\$	181.596,78	R\$	-	R\$	-	R\$	181.596,78
III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$	118.360,28	R\$	23.672,06	R\$	-	R\$	-	R\$	23.672,06
III	SICREDI REG. PRODUÇÃO	R\$	2.005.967,83	R\$	401.193,57	R\$	-	R\$	-	R\$	401.193,57
III	UNICRED	R\$	852.950,42	R\$	170.590,08	R\$	-	R\$	-	R\$	170.590,08
III	ALDO COMPONENTES ELETRONICOS	R\$	173.120,94	R\$	34.624,19	R\$	-	R\$	-	R\$	34.624,19
III	ALFIX INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.	R\$	188.283,12	R\$	37.656,62	R\$	-	R\$	-	R\$	37.656,62
III	CONDUSVALE	R\$	19.537,44	R\$	3.907,49	R\$	-	R\$	-	R\$	3.907,49
III	ISL IMP. EXP. MATRIZ	R\$	1.060.194,79	R\$	212.038,96	R\$	-	R\$	-	R\$	212.038,96
III	MATCH SOLUTIONS FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA.	R\$	21.515,04	R\$	4.303,01	R\$	-	R\$	-	R\$	4.303,01
III	RIBEIRO SOLAR	R\$	424.696,06	R\$	84.939,21	R\$	-	R\$	-	R\$	84.939,21
IV	CASA MERLIN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$	6.905,16	R\$	5.524,13	R\$	-	R\$	-	R\$	5.524,13
IV	COMAX - CD	R\$	11.852,33	R\$	4.740,93	R\$	-	R\$	-	R\$	4.740,93
IV	JOYA DIGITAL MARKETING	R\$	6.620,00	R\$	5.296,00	R\$	-	R\$	-	R\$	5.296,00
IV	MARINA RENTAL LTDA	R\$	39.499,99	R\$	15.800,00	R\$	-	R\$	-	R\$	15.800,00
IV	PATRIMONIUM CONTABILIDADE E CONSULTORIAEMPRESARIAL LTDA.	R\$	6.586,79	R\$	5.269,43	R\$	-	R\$	-	R\$	5.269,43
IV	ALBARELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	-	R\$	-	R\$	400,00
IV	GRAFICA TAPEJARENSE	R\$	765,00	R\$	765,00	R\$	-	R\$	-	R\$	765,00
IV	HENRIQUE BALDI FACCENDA	R\$	1.671,20	R\$	1.671,20	R\$	1.671,20	R\$	-	R\$	-
IV	HP COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	1.160,00	R\$	1.160,00	R\$	1.173,03	R\$	-	-R\$	13,03
IV	JOELSON CHIOSSI & CIA LTDA	R\$	710,00	R\$	710,00	R\$	-	R\$	-	R\$	710,00
IV	ORDENIZE GESTAO FINANCEIRA	R\$	1.063,47	R\$	1.063,47	R\$	1.065,20	R\$	-	R\$	-
IV	RAKSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	1.444,50	R\$	1.444,50	R\$	1.446,88	R\$	-	R\$	-
IV	VENTO NORTE MATERIAS DE CONSTRUCAO	R\$	1.139,98	R\$	1.139,98	R\$	1.141,90	R\$	-	R\$	-
IV	BINOTTO	R\$	3.580,70	R\$	2.864,56	R\$	2.898,85	R\$	-	-R\$	34,29
IV	CLAUDIOMIRO JOSE OSELAME	R\$	3.020,00	R\$	2.416,00		2.445,06	R\$	-	-R\$	29,06
IV	PAGINI INDUSTRIA DE BROCAS E PERFURATRIZES LTDA	R\$	2.800,00	R\$	2.800,00		-	R\$	-	R\$	2.800,00
			9.140.667,11	R\$	3.602.931,47	R\$	28.127,30	R\$	-	R\$	3.579.726,54